LEI N° 029/01

SÚMULA: Aplica-se o disposto no artigo 3° da Lei n° 013/01 de 30/04/01 à Tabela de Vencimentos do Quadro Próprio do Magistério – Anexo II da Lei n° 031/98 de 26/06/98, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1° - Aplica-se o disposto no artigo 3° da Lei n° 013/01 de 30/04/01 à Tabela de Vencimentos do Quadro Próprio do Magistério – Anexo II da Lei n° 031/98 de 26/06/98.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 01/04/2001.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 28 de junho de 2.001

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal